



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.178, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Cidade de Campinas-SP para melhoria nos serviços de segurança em âmbito municipal” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Campinas, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública daquela cidade, para transferência de recursos até o limite de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), tendo por objeto a melhoria nos serviços de segurança em âmbito municipal através da realização do Curso de Atualização para tiro com arma de fogo dos profissionais que integram a Guarda Civil Municipal de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública, rubrica 19.01.00 - 06.181.8002.2267 - 33.90.39, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretaria Municipal de Administração.  
dag/.